



PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR,
DOE/RR Nº 4099 de 13/12/2021.

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 32/2021

Os COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e;

Considerando a impossibilidade de participação do Secretário de Estado da Saúde na 11ª Plenária da CIB/RR, por demandas de agendas sobrepostas;

Considerando que o Regimento da CIB/RR, em seu Art. 14, Parágrafo único atribui ao presidente do COSEMS/RR à coordenação da plenária na ausência do Secretário de Estado, Coordenador Nato da CIB/RR;

Considerando a Nota Técnica nº 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS;

Considerando a necessidade de Identificar os casos de infecção com o vírus SARS-CoV-2 por meio dos TR-AG, iniciar de imediato os cuidados, promover o isolamento, reduzir a disseminação, rastrear e testar os contatos, consoante a realização da instrumentalização da vigilância em saúde e da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

Considerando a disponibilidade de insumos e a decisão na 11ª plenária da CIB/RR realizada em 1º de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar o Plano Estadual de Expansão da Testagem para COVID-19 no Estado de Roraima:

I - Para operacionalização municipal da estratégia de distribuição, as secretarias municipais deverão indicar técnico, PONTO FOCAL, para recebimento das remessas e registro no sistema, devendo ser formalizada por ofício e encaminhado até o dia 08 de dezembro de 2021 no email: ave.cgvs@saude.rr.gov.br;

II - A distribuição dos testes será efetuada, sempre, na primeira semana de cada mês, sendo as secretarias municipais de saúde responsáveis pela solicitação (pedido) no SIES e posterior abastecimento de todas as unidades de saúde públicas dentro de seu território, sendo elas unidades básicas, especializada ambulatoriais e hospitalares;

III- O critério para distribuição mensal dos testes observará a matriz de cálculo estabelecida pela Nota Técnica 1217/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS, demonstrada no anexo 1 desta Resolução;

IV - As secretarias municipais de saúde deverão solicitar os quantitativos por meio do Sistema de Informações Estratégicos de Distribuição de Insumos - SIES;

Art. 2º - A utilização do TR-AG, deverá ser utilizada, obrigatoriamente, nas 3 estratégias propostas em Nota Técnica do Ministério nº 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

I - **Diagnóstico assistencial** - para indivíduos sintomáticos suspeitos de covid-19;

II - **Busca ativa** - para indivíduos participantes de surtos de covid-19, sintomáticos ou não, e para contatos de casos suspeitos ou confirmados de covid-19 (rastreamento e monitoramento de contatos);

III - **Triagem populacional** - para qualquer indivíduo, assintomático ou sintomático, independente do estado vacinal ou idade, principalmente para aqueles com maior risco de contaminação.

Parágrafo único - será obrigatório o registro (notificação de testes utilizados) no e-SUS, nos casos positivos, negativos e inconclusivos conforme orienta a Nota Técnica 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação em plenária de CIB/RR e publicação no Diário Oficial do Estado-

R.

LÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Boa Vista/RR
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RR
Condenador da 11ª Plenária da CIB/RR

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 32/2021
ANEXO 1

Quadro 2: Indicadores utilizados para estimativa de distribuição e uso de TR-AG por município.

Estratégia	Critério	Indicador	Nº TR-AG
Diagnóstico assistencial	Situação epidemiológica	1 TR-AG por caso confirmado novo no último mês*	Número de casos novos no último mês x 1 TR-AG x 12 meses, por município
Busca ativa	Situação epidemiológica	5 TR-AG para cada caso confirmado no último mês em município com transmissão comunitária baixa (média móvel da taxa de incidência < 50 casos de covid-19 por 100 mil habitantes, nos últimos 14 dias**)	Número de casos novos no último mês x 5 TR-AG x 12 meses por município
		3 TR-AG para cada caso confirmado no último mês em um município com transmissão comunitária alta (média móvel da taxa de incidência ≥ 50 casos de covid-19 por 100 mil habitantes, nos últimos 14 dias**)	Número de casos novos no último mês x 3 TR-AG x 12 meses por município
Prevenção	População	3 TR-AG para cada 1.000 habitantes por mês	[(3 TR-AG x População do município)/1000] meses, por município

Boa Vista - RR, 02 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Galvão dos santos, Usuário Externo, em 08/12/2021, às 12:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3547430 e o código CRC F63F6DEA.

